

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alan de Sousa Lobo			
1. OBJETO: Solicitamos a abertura de procedimentos cabíveis para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção para caminhão Ford Cargo 1519S com placa PQR9C88 lotado na frota da Secretaria municipal de transportes e Rodovias.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em atendimento as demandas de serviços solicitados para esta Secretaria, solicitamos a aquisição peças e serviços necessários para manutenção e corretiva do caminhão Ford Cargo 1518S com placa PQR9C88. A solicitação é de extrema urgência já que o veículo encontra operando em condições ruins por falta da manutenção adequada, ele está a serviço de auxílio de recuperação e manutenção das estradas do município. A solicitação visa a aquisição desses itens é indispensável visto que a secretaria necessita que o veículo volte a servir nos trabalhos pertinentes a ele cumprindo com suas reponsabilidades em atender os serviços e demandas solicitados a esta secretaria.			
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	ABRAÇADEIRA PARA FEIXE DE MOLA	UN	8
02	CABO DE COMANDO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UN	1
03	FITA ISOLANTE	UN	1
04	LÂMPADA 1141 24V	UN	1
05	LÂMPADA 67 24V	UN	2
06	LANTERNA TRAZEIRA COMPLETAVPL7162209	UN	1
07	LENTE LANTERNA TRASEIRA	UN	1
08	MOLA 80X1/2X90 SN	UN	1
09	MOLA MESTRE CONTRA EIXO PARABOLICA	UN	2
10	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD CARGO	UN	2
11	ÓLEO DE CANBIO 80W DE LT	UN	6
12	PALHETA DO PARABRISA	UN	2
13	PARABARRO	UN	2
14	PARAFUSO3/8X4 C/P	UN	4
15	PARAFUSO 6X70 C/P	UN	1
16	PARAFUSO DE CENTRO 12X10 C/P	UN	2
17	PARAFUSO DE CENTRO12X5 C/P	UN	2
18	REBITE 3/8	UN	4
19	ABRAÇADEIRA FITA 40	UN	6
20	MOLA TRASEIRA	UN	2
	SERVIÇOS		
21	SERVIÇO CILINDRO REDUÇÃO	SV	1



22	SERVIÇO COLOCAR PARABARRO	SV	2
23	SERVIÇO DE FX TRASEIROE CONTRA FX ARQUEADO ESCALADO	SV	2
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PARALAMA	SV	2
25	SERVIÇO ELÉTRICO	SV	1
26	SERVIÇO SOLDA SAPATA TARUGO NA CARÇAÇA	SV	1
27	SERVIÇO TROCAR CONJUNTO CABO ALAVANCA DO CAMBIO/REGULADOR	SV	1
28	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DE CAMBIO	SV	1

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Os materiais adquiridos deverão estar em bom estado de conservação e prontos para uso;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

4.1 – Prazo de entrega / Execução: As peças e serviço serão realizados de forma imediata pela empresa contratada após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Local e Horário da Entrega / Execução: O serviço deverá ser realizado juntamente com a substituição de peças elencadas acima, na empresa contratada, ficando no acordo que o motorista do caminhão levará o mesmo até o local a realizar o serviço. Nos horários de 07:30 as 11:00 e de 12:30 as 17:00 h de segunda a sexta exceto feriados.

4.3 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável:** Alan de Sousa Lobo, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia, 03 de julho de 2025.

DFD elaborado por:



Júlia Maria d Lima
Administrativo

DFD aprovado por:

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transportes e Rodovias
Decreto: 006/2025

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transportes e rodovias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva do caminhão Ford 1519S com placa PRQ9C88, lotado na frota desta Secretaria.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 1519S, placa PRQ9C88, pertencente à frota desta Secretaria, é necessária e urgente. O veículo encontra-se atualmente operando em más condições, devido à ausência de manutenção adequada e da substituição das peças especificadas neste termo.

2.2. É importante destacar que este caminhão tem papel estratégico nas operações da Secretaria, sendo amplamente utilizado nas ações de manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, bem como para o deslocamento seguro dos moradores locais. A indisponibilidade do veículo compromete diretamente a execução de serviços fundamentais para a infraestrutura viária e o desenvolvimento econômico da região

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ABRAÇADEIRA PARA FEIXE DE MOLA	UN	8
02	CABO DE COMANDO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UN	1
03	FITA ISOLANTE	UN	1
04	LÂMPADA 1141 24V	UN	1
05	LÂMPADA 67 24V	UN	2
06	LANTERNA TRAZEIRA COMPLETA VPL7162209	UN	1
07	LENTE LANTERNA TRASEIRA	UN	1
08	MOLA 80X1/2X90 SN	UN	1
09	MOLA MESTRE CONTRA EIXO PARABOLICA	UN	2
10	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD CARGO	UN	2
11	ÓLEO DE CAMBIO 80W DE LT	UN	6
12	PALHETA DO PARABRISA	UN	2
13	PARABARRO	UN	2
14	PARAFUSO 3/8X4 C/P	UN	4
15	PARAFUSO 6X70 C/P	UN	1
16	PARAFUSO DE CENTRO 12X10 C/P	UN	2
17	PARAFUSO DE CENTRO 12X5 C/P	UN	2
18	REBITE 3/8	UN	4
19	ABRAÇADEIRA FITA 40	UN	6
20	MOLA TRASEIRA	UN	2
	SERVIÇOS		
21	SERVIÇO CILINDRO REDUÇÃO	SV	1
22	SERVIÇO COLOCAR PARABARRO	SV	2
23	SERVIÇO DE FX TRASEIROE CONTRA FX ARQUEADO ESCALADO	SV	2
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PARALAMA	SV	2
25	SERVIÇO ELÉTRICO	SV	1
26	SERVIÇO SOLDA SAPATA TARUGO NA CARCAÇA	SV	1
27	SERVIÇO TROCAR CONJUNTO CABO ALAVANCA DO CAMBIO/REGULADOR	SV	1
28	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DE CAMBIO	SV	1

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma imediatamente após a emissão da Ordem de Compra

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

- 6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.
- 6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.
- 6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

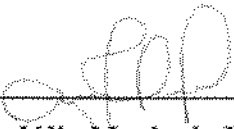
- 7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 03 de julho de 2025.

ETP elaborado por:



Júlia Maria de Lima

Alan de Sousa Lobo

ETP aprovador por:



Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transportes e Rodovias
Decreto nº 001/2025

Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transportes e Rodovias

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de peças necessárias para manutenção corretiva do caminhão Ford 1519S com placa PRQ9C88.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
01	ABRAÇADEIRA PARA FEIXE DE MOLA	UN	8
02	CABO DE COMANDO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UN	1
03	FITA ISOLANTE	UN	1
04	LÂMPADA 1141 24V	UN	1
05	LÂMPADA 67 24V	UN	2
06	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA VPL7162209	UN	1
07	LENTE LANTERNA TRASEIRA	UN	1
08	MOLA 80X1/2X90 SN	UN	1
09	MOLA MESTRE CONTRA EIXO PARABOLICA	UN	2
10	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD CARGO	UN	2
11	ÓLEO DE CANBIO 80W DE LT	UN	6
12	PALHETA DO PARABRISA	UN	2
13	PARABARRO	UN	2
14	PARAFUSO 3/8X4 C/P	UN	4
15	PARAFUSO 6X70 C/P	UN	1
16	PARAFUSO DE CENTRO 12X10 C/P	UN	2
17	PARAFUSO DE CENTRO 12X5 C/P	UN	2
18	REBITE 3/8	UN	4
19	ABRAÇADEIRA FITA 40	UN	6
20	MOLA TRASEIRA	UN	2
	SERVIÇOS		
21	SERVIÇO CILINDRO REDUÇÃO	SV	1
22	SERVIÇO COLOCAR PARABARRO	SV	2
23	SERVIÇO DE FX TRASEIROE CONTRA FX ARQUEADO ESCALADO	SV	2
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PARALAMA	SV	2
25	SERVIÇO ELÉTRICO	SV	1
26	SERVIÇO SOLDAR SAPATA TARUGO NA CARCAÇA	SV	1
27	SERVIÇO TROCAR CONJUNTO CABO ALAVANCA DO CAMBIO/REGULADOR	SV	1
28	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE CAMBIO	SV	1

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter em presente contratação é imprescindível para garantir a manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 1519S, placa PRQ9C88, integrante da frota desta Secretaria. O referido veículo encontra-se operando em condições ruins, em razão da necessidade de substituição de peças e execução de serviços especializados, conforme especificações descritas neste

descritas neste termo.

É importante ressaltar que este caminhão possui papel estratégico e indispensável nas atividades operacionais da Secretaria, sendo utilizado prioritariamente nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, as quais representam vias fundamentais para o escoamento da produção agrícola e o deslocamento de moradores das comunidades locais.

A falta de manutenção e, conseqüentemente, a paralisação do veículo geram impactos diretos na execução das atividades essenciais da pasta, comprometendo a trafegabilidade das vias, prejudicando a economia local e colocando em risco a segurança da população. Diante disso, a contratação em questão se mostra indispensável para o restabelecimento da plena operação do veículo e continuidade dos serviços públicos prestados.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias**.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para

crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um

reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia, 03 de julho de 2024

Termo de Referência elaborado por:



Júlia Maria de Lima
Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:



Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transportes e Rodovias
Decreto: 606/2023

Alan de Sousa Lobo
Secretário de Transportes e Rodovias